

Belo Horizonte, 05 de julho de 2021

Às Licitantes

REF: Esclarecimento 02

CONCORRÊNCIA N.º 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em compatibilização de projetos, elaboração de Termo de Referência de Obra e Projetos, assessoria em processo licitatório para contratação de projetos e obra de construção, bem como todo gerenciamento para construção da nova unidade do SESCOOP/MG, localizada na Avenida Carandaí, 448, Funcionários, em Belo Horizonte/MG.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de questionamentos enviados por empresas licitantes, os quais transcrevem e esclarece conforme abaixo:

Questionamento 01: “No item 16.7 – Define que reajuste de preços ocorrerá a partir do término do contrato (30 meses) onde será aplicado a correção pelo Índice Nacional de Preços INPC do IBGE apurado nos 12 meses anteriores ao mesmo. Posto isto perguntamos: Sendo o reajuste concebido pelo INPC na abrangência anual, o mesmo ocorrerá anualmente a cada período de 12 meses após assinatura do contrato incidente sobre valor residual do contrato. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 01: Fica alterada a redação do Edital, item 16.7, para:

16.7 - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante os 12 (doze) primeiros meses contratuais. Após este prazo, **o saldo residual do contrato proveniente aos eventuais itens não entregues e ainda não conclusos**, poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

Questionamento 02: “No item 17.2 – Sugere o valor total do contrato para 30 meses de R\$ 566.000,00 para esta licitação. Posto isto perguntamos: A equipe do gerenciamento da obra não trabalhará com os (...) profissionais “*ful time*” no atendimento simultâneo ao Gerenciamento, uma vez que o valor pretendido não remuneraria este efetivo alocado em tempo integral. Desta forma entendemos que os trabalhos ocorrerão, por demanda específica, na unidade da empresa contratada executado pelos profissionais indicados. Está correto?”

Resposta 02: Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,



Robert Martins Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Lucas Cotta Lage
Comissão de Licitação do SESCOOP/MG